



MINUTA

DELIBERAÇÃO CBH AMAP Nº XXX DE 17 DE MARÇO DE 2026

Aprova o processo de outorga nº 46406/2024 requerido por Mario Lúcio Resende Oliveira Locação de Máquinas e Equipamentos – EPP, Processo SEI nº 2090.01.0024852/2024-10.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba (CBH Amap), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

Considerando a competência dos Comitês de Bacia Hidrográfica de aprovar Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, conforme inciso V, art.43, da Lei nº 13.199 de 1999, com a redação dada pela Lei Delegada nº 178 de 29 de janeiro de 2007 e deliberações do Conselho Estadual decorrentes;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31 de 26 de agosto de 2009 que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos Comitês de Bacia Hidrográfica;

Considerando a Deliberação CBH AMAP nº 16 de 13 de novembro de 2018 que institui a Câmara Técnica de Outorga e Cobrança (CTOC);

Considerando o Parecer Técnico do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam);

Considerando o Parecer Técnico da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas;



Considerando o Relatório Técnico da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança (CTOC) do CBH AMAP PN1, referente ao referido Processo de Outorga;

DELIBERA

Art. 1º Pela XXXX do processo de outorga nº 46406/2024 requerido por Mario Lúcio Resende Oliveira Locação de Máquinas e Equipamentos – EPP, Processo SEI nº 2090.01.0024852/2024-10, observadas as recomendações, contidas no Relatório Técnico da CTOC CBH PN1, conforme anexo, deste documento.

Art. 2º Conforme disposto no artigo 20, inciso I, da Lei Estadual nº 13.199 de 29 de janeiro de 1999, o cumprimento das condicionantes deve ser comprovado por meio de Relatório Técnico, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, sob pena de suspensão da outorga de direito de uso de recursos hídricos, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.



Patrocínio/MG, 17 de março de 2026.

Diego Cavalcante Mota
Presidente CBH AMAP PN1



ANEXO ÚNICO

 Avenida Marciano Pires, 629
Bairro: Industrial
CEP: 38740 - 500. Patrocínio/MG

 comite.amap@agenciaabha.com.br
 (34) 9 9837 0937



PARECER TÉCNICO DE PROCESSO DE OUTORGA DE GRANDE PORTE
ABHA/PN1 N° 002/2026

1 – Finalidade do Parecer

Análise do processo nº 2090.01.0024852/2024-10

2 – Objetivo do Parecer

Subsidiar a plenária do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba na análise do requerimento de outorga de dragagem para fins de extração mineral de areia e cascalho no leito do Rio Dourados do empreendedor Mario Lucio Resende Oliveira Locação de Maquinas e Equipamentos - EPP.

3 – Identificação do Requerente

Requerente	Mario Lucio Resende Oliveira Locação de Máquinas e Equipamentos - EPP
Município:	Abadia dos Dourados
Modalidade	Dragagem de curso de água para fins de extração mineral
Responsável Técnico	Cristian Neuls, CREA MG 87.023/D, ART N° MG20243273566
Obra implantada	Sim
Modo de uso do Recursos Hídrico	Dragagem de curso de água para fins de extração mineral
Curso d'água	Rio Dourados
Bacia Hidrográfica Estadual	Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba (UPGRH PN1)
Bacia hidrográfica Federal	Rio Paranaíba

Classificação dos empreendimentos quanto ao porte e potencial poluidor	Grande porte e potencial poluidor, conforme Art. 2º, item VII. da Deliberação Normativa do CERH nº 07 de 04 de novembro de 2002.
Vazão de referência (Q_{7,10})	5,8509 m ³ /s
Vazão de perda no processo de dragagem	0,0017 m ³ /s.

4 – Informações Gerais

Este parecer técnico é referente ao processo de outorga nº 2090.01.0024852/2024-10, no qual a empresa solicitou o requerimento de outorga de água de dragagem para fins de extração mineral de areia e cascalho no leito do Rio Dourados.

Conforme informado no Parecer Técnico IGAM/URGA ZM/OUTORGA nº. 98/2025, o empreendedor solicita dragagem de curso de água para fins de extração mineral, em trecho localizado no município de Abadia dos Dourados/MG.

5 – Características do Empreendimento

Conforme consta no parecer de outorga elaborado pelo IGAM, a Fazenda Rio Preto está inserida na bacia federal do Rio Paranaíba e estadual do Rio Dourados, pertencente a UPGRH PN1 - Alto Rio Paranaíba. O curso d água em questão é o Rio Dourados, este, deságua no Rio Paranaíba.

O requerente Mário Lúcio Resende Oliveira Locação de Máquinas e Equipamentos - EPP solicitou, através do presente processo, outorga para dragagem de curso de água para fins de extração mineral.

A lavra de areia e cascalho desse empreendimento será realizada pelo método da dragagem no leito do rio a céu aberto.

A areia juntamente com o cascalho será recalçada por meio de uma adaptação de uma

bomba de sucção acoplada a um motor Cummins série B, a diesel de 160 cv, tubulação de sucção e recalque de 4", instalada numa plataforma flutuante de aproximadamente 6 X 5 metros. O material dragado será bombeado por um tubo de plástico rígido de 6 polegadas de diâmetro e conduzido para os caixotes que ficam às margens do rio.

O processo de lavra será realizado em sedimento localizado no fundo do leito fluvial abaixo da lâmina d'água, onde a sucção do mineral abrirá uma cava pontual até atingir a profundidade limite da jazida que se estima ser de 2 metros de profundidade.

A atividade mineradora será exercida dentro de uma poligonal definida pela DNPM nº 832.820/2012 entre as coordenadas apresentadas, onde haverá o deslocamento do conjunto moto-bomba em função da movimentação da planta de beneficiamento. O avanço dos pontos de dragagem acontece sempre que há a exaustão da jazida lavrável.

Os caixotes de areia são dotados de barreiras de proteção (leiras) para evitar o retorno direto da água com excesso de partículas em suspensão para o rio, visando não alterar as características naturais da água e eliminando qualquer possibilidade de ocorrência de processo erosivo no local.

Assim, o caminho da água será o seguinte: dragagem no leito do rio e direcionada até os paióis ou caixas de areia, neste local onde o material mineral (areia) é depositado ocorre a saída do excesso de água, esta por sua vez é conduzida para uma caixa de decantação, onde sedimentará as partículas finas e a água excedente escoará por gravidade retornando para o leito do rio através de canaletas.

Assim, para a dragagem do curso de água com finalidade de extração de areia, iniciando nas coordenadas geográficas Latitude S18° 26' 08,0" Longitude O47° 29' 09,0" DATUM SIRGAS 2000, e fim nas coordenadas Latitude S18° 25' 18,0" Longitude O47° 29' 51,0" DATUM SIRGAS 2000, situado na Rodovia BR 352, Abadias dos Dourados/Bonsucesso, no município de Abadias dos Dourados, foi solicitada uma vazão de 0,0017 m³/s– 1,7 l/s, referente as perdas no processo de dragagem.



Figura 1 – Localização das captações. Fonte: estudo apresentado.

6 – Considerações

Considerando que o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba tem a competência para aprovar a outorga de direito de usos de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, localizados em área de sua atuação, conforme art. 43, inciso V, da Lei nº 13.199 de 29 de janeiro de 1999.

Considerando que os pareceres sobre a outorga solicitada serão analisados pela Agência de Bacia ou entidade equiparada, que encaminhará suas conclusões para decisão do Comitê de Bacia Hidrográfica conforme art. 3º da Deliberação Normativa CERH nº31, de 26 de agosto de 2009.

Considerando os quesitos a serem observados pelos Comitês no exame dos processos de outorga definidos bem como o exame dos pareceres conclusivos elaborados pelo IGAM dispostos no art.4º da Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009

7 – Parecer Técnico

Baseando-se nos estudos apresentados, no parecer técnico do IGAM e da ABHA, assim como nas informações fornecidas na reunião da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança - CTOC realizada no dia 27 de fevereiro de 2026, a CTOC do CBH AMAP PN1, é de parecer favorável à aprovação da outorga de dragagem para fins de extração mineral de areia e cascalho no leito do Rio Dourados, requerida pelo empreendedor Mario Lucio Resende Oliveira Locação de Maquinas e Equipamentos – EPP; recomendando ao Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba, a aprovação da outorga de direito de uso de recursos hídricos Processo nº 2090.01.0024852/2024-10, na modalidade de dragagem em curso d'água pra fins de extração mineral.

Cabe esclarecer que a Câmara Técnica de Outorga e Cobrança - CTOC, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais, projetos de engenharia, geotécnicos, sistemas de controle ambiental e de segurança de barragens, assim como da execução dos mesmos, sendo esta, de inteira responsabilidade da própria empresa e/ou do seu responsável técnico.

8 – Condicionantes do Parecer da URGA

Condicionante		Prazo
1	Comprovar a implantação do sistema de tratamento no retorno da água para o curso d'água e operar somente após conclusão das obras.	Antes do início do bombeamento.
2	Executar o programa de automonitoramento nos locais de amostragem: <ul style="list-style-type: none"> • Saída do sistema de tratamento implantado para os parâmetros óleos e graxas (óleos minerais), e sólidos em suspensão totais; • 50 metros à montante do ponto de captação da polpa para os parâmetros cor, turbidez, e sólidos em suspensão totais; • 50 metros à jusante do ponto de lançamento da água decantada oriunda do sistema de decantação para os parâmetros cor, turbidez, e sólidos em suspensão totais. 	Anual

8 – Condicionantes indicadas pela CTOC

A CTOC ratifica as condicionantes propostas pela URGA.


9 – Validade

10 anos.

10 – Conclusão

Considerando a análise técnica dos elementos apresentados no Processo nº 2090.01.0024852/2024-10 particularmente o conteúdo do Relatório Técnico; assim como os pareceres da URGa e da ABHA; a Câmara Técnica de Outorga e Cobrança – CTOC do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba – CBH AMAP PN1, é de parecer favorável à aprovação da outorga de dragagem para fins de extração mineral de areia e cascalho no leito do Rio Dourados, requerida pelo empreendedor Mario Lucio Resende Oliveira
Locação de Maquinas e Equipamentos – EPP

Patrocínio-MG, 06 de março de 2026

Documento assinado digitalmente
 **ANTONIO GIACOMINI RIBEIRO**
Data: 09/03/2026 11:01:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Antônio Giacomini Ribeiro

Coordenador da CTOC